



Processo nº 9210/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

**CONTRATO Nº 168/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9210/2021**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI., QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA) NOS EIXOS DE MAIOR VOLUME DE TRÁFEGO DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos **Sr. Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº: 003.769.277-12 e RG Nº: 0080650971 DETRAN/RJ – brasileiro, domiciliado no próprio município.

**CONTRATADA: GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.331.341/0001-14, localizada na Rua Ana Rosa de Oliveira, n.º 351, Jacutinga - Mesquita/RJ, representada pela **Sra. Michelle de Moura Portes Cioni**, brasileira, casada, administradora, portador da Cédula de Identidade n.º 20-90079 expedida pelo CRA/RJ e CPF (MF) n.º 091.704.957-85.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 9210/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização viária (horizontal, vertical e semafórica) nos eixos de maior volume de tráfego do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações contidas no Termo de Referência de fls. 357 a 428 do procedimento administrativo nº 9210/2021 (Anexo I).

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 085/2021 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 092/2021, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.



Processo nº 9210/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 3.432.992,05 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Item	Tipo dos Serviço	U.M	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	Bloco semafórico principal com 3 (três) módulos focais de 300mm de diâmetro a LED, cobre focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação. Fornecimento e instalação.	und	13	R\$ 3.010,00	R\$ 39.130,00
2	Bloco semafórico repetidor com 3 (três) módulos focais de 200mm de diâmetro a LED, cobre focos, anteparo, borrachas de vedação e suportes de fixação. Fornecimento e instalação.	und	12	R\$ 2.360,00	R\$ 28.320,00
3	Bloco semafórico para pedestre com 2 (dois) módulos focais de 200mm a LED, compreendendo foco verde (boneco) e foco vermelho (mão ou boneco) com borrachas de vedação e suportes de fixação. Fornecimento instalação.	und	12	R\$ 1.794,00	R\$ 21.528,00
4	Botoeira simples para travessia de pedestres. Fornecimento e instalação.	und	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
5	Botoeira sonora para travessia de pedestres portadores de deficiência visual. Fornecimento e instalação.	und	10	R\$ 1.947,95	R\$ 19.479,50
6	Controlador eletrônico de tráfego local com 4 fases. Fornecimento, instalação, aterramento, teste de funcionamento e programação.	und	6	R\$ 14.182,11	R\$ 85.092,66
7	Aterramento de poste de aço, inclusive fornecimento dos materiais.	und	20	R\$ 318,10	R\$ 6.362,00
8	Cabo para alimentação de semáforo, seção de 4x1,5mm <sup>2</sup> . Fornecimento e	m	1.000	R\$ 10,72	R\$ 10.720,00



Processo nº 9210/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

	instalação por via aérea, inclusive elementos de fixação.				
9	Cabo para alimentação de semáforo, seção de 7x1,5mm <sup>2</sup> . Fornecimento e instalação por via aérea, inclusive elementos de fixação.	m	1.000	R\$ 20,24	R\$ 20.240,00
10	Cabo para alimentação de semáforo, seção de 2x4,0mm <sup>2</sup> . Fornecimento e instalação por via aérea, inclusive elementos de fixação.	m	500	R\$ 20,33	R\$ 10.165,00
11	Poste tipo S1, coluna de 4", de diâmetro, braço projetado de 4", e projeção de 4700mm. Fornecimento e instalação.	und	32	R\$ 4.575,77	R\$ 146.424,64
12	Poste tipo S5, simples, de 4" de diâmetro. Fornecimento e instalação.	und	10	R\$ 2.715,80	R\$ 27.158,00
13	Poste tipo G7, de 2" de diâmetro, altura de 3500mm. Fornecimento e instalação.	und	600	R\$ 492,36	R\$ 295.416,00
14	Poste tipo G9, simples, de 2" de diâmetro, altura de 4500mm. Fornecimento e instalação	und	100	R\$ 699,32	R\$ 69.932,00
15	Bandeira Cônica tipo I. Fornecimento e instalação.	und	5	R\$ 7.976,82	R\$ 39.884,10
16	Bandeira Cônica tipo II. Fornecimento e instalação.	und	5	R\$ 11.260,75	R\$ 56.303,75
17	Retirada de poste simples de aço, diâmetro de 2".	und	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
18	Retirada de poste simples de aço, diâmetro maior que 4".	und	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
19	Retirada de poste com braço projetado, diâmetro maior que 4".	und	10	R\$ 218,24	R\$ 2.182,40
20	Placa de sinalização viária em ACM 3,0mm com fundo, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR14644, inclusive elementos de fixação. Fornecimento e instalação.	m <sup>2</sup>	230	R\$ 669,20	R\$ 153.916,00
21	Placa de sinalização viária modulada em ACM 3,0mm com fundo, símbolos e tarjas em película refletiva com esferas encapsuladas tipo IIA da NBR14644, inclusive elementos de fixação. Fornecimento e instalação.	m <sup>2</sup>	60	R\$ 1.215,13	R\$ 72.907,80
22	Aplicação de película refletiva com esferas inclusas tipo I-A da NBR 14644,	m <sup>2</sup>		R\$ 247,14	R\$ 14.828,40



Processo nº 9210/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

	em placas de sinalização, medida pela área envolvente da película empregada, tanto no fundo, como na mensagem.		60		
23	Retirada de placas em postes simples de 2".	und	1.000	R\$ 65,54	R\$ 65.540,00
24	Retirada de placas em braço projetado.	und	20	R\$ 202,29	R\$ 4.045,80
25	Sinalização horizontal com resina acrílica, pelo método mecânico.	m <sup>2</sup>	4.000	R\$ 30,11	R\$ 120.440,00
26	Sinalização horizontal com resina acrílica, pelo método manual	m <sup>2</sup>	4.000	R\$ 38,44	R\$ 153.760,00
27	Sinalização horizontal com massa termoplástica 1,5mm, aplicada por aspersão.	m <sup>2</sup>	14.000	R\$ 37,89	R\$ 530.460,00
28	Sinalização horizontal com massa termoplástica 3,0mm, aplicada por extrusão.	m <sup>2</sup>	8.000	R\$ 81,31	R\$650.480,00
29	Retirada de massa termoplástica, por método abrasivo.	m <sup>2</sup>	400	R\$ 83,06	R\$ 33.224,00
30	Retirada de pintura a base de resina acrílica, por método abrasivo.	m <sup>2</sup>	1.000	R\$ 28,46	R\$ 28.460,00
31	Aplicação de selante asfáltico a base de acrílicas para pavimentos de concreto, usado como imprimador para material termoplástico.	m <sup>2</sup>	400	R\$ 33,15	R\$ 13.260,00
32	Tacha monodirecional. Fornecimento e instalação.	und	2.000	R\$ 25,87	R\$ 51.740,00
33	Tacha bidirecional. Fornecimento e instalação.	und	5.000	R\$ 28,07	R\$ 140.350,00
34	Tachão monodirecional. Fornecimento e instalação.	und	400	R\$ 46,76	R\$ 18.704,00
35	Tachão bidirecional. Fornecimento e instalação.	und	1.000	R\$ 51,35	R\$ 51.350,00
36	Segregador. Fornecimento e instalação.	und	400	R\$ 88,16	R\$ 35.264,00
37	Símbolos em laminado elastoplástico, com 1,5mm de espessura e com medidas diversas, em cores, com microesferas de vidro. Fornecimento e aplicação.	m <sup>2</sup>	200	R\$ 267,20	R\$ 53.440,00
38	Defensa semimaleável simples, compreendendo lâmina, poste, espaçador, calço, plaqueta e material de fixação. Fornecimento e instalação.	m	600	R\$ 473,29	R\$ 283.974,00
39	Cone de sinalização, refletivo, flexível, altura de 900mm. Fornecimento.	und	300	R\$ 229,00	R\$ 68.700,00



Processo nº 9210/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

Valor total:

R\$ 3.432.992,05

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto execução de pesquisas de opinião sobre a implantação de um polo universitário no município de Saquarema

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no convite e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da ordem de início expedida pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 15.452.0013.2.013; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.92.00; FONTE DE RECURSOS: 1533.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, designar-se-á fiscal do contrato.

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.



Processo nº 9210/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Processo nº 9210/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

10.2. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.3. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.4. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela CONTRATANTE.





### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**



Processo nº 9210/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS:

igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

**Saquarema, 10 de novembro de 2021.**

**Lindonor Ferreira Rezende da Rosa**  
**Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos**  
**CONTRATANTE**

**GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI.**  
**Representante: Michelle de Moura Portes Cioni**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_